

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC: 017.191/2014-9

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Advocacia-Geral da União e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), de que trata o art. 32 da Resolução-TCU 259/2014, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado (individualizada)	Acórdão
Gilton Andrade Santos	3/7/2014	- Acórdão n.º 761/2007– TCU – 1ª Câmara (Condenatório); - Acórdão nº 671/2008- TCU- 1ª Câmara (recurso de reconsideração); - Acórdão nº 4548/2010-TCU- 1ª Câmara (Embargos de Declaração); - Acórdão nº 7488/2010- TCU-1º Câmara (Embargos de Declaração); - Acórdão nº 1413/2011- Plenário (Recurso de Revisão); - Acórdão 2611/2011- TCU-Plenário, (Embargos de Declaração); - Acórdão nº 416/2014 – TCU – 1ª Câmara, (retificatório);
Francisco Campos de Oliveira	3/7/2014	- Acórdão n.º 761/2007– TCU – 1ª Câmara (Condenatório); - Acórdão nº 671/2008- TCU- 1ª Câmara (recurso de reconsideração); - Acórdão nº 4548/2010-TCU- 1ª Câmara (Embargos de Declaração); - Acórdão nº 7488/2010- TCU-1º Câmara (Embargos de Declaração); - Acórdão nº 1413/2011- Plenário (Recurso de Revisão); - Acórdão 2611/2011- TCU-Plenário, (Embargos de Declaração); - Acórdão nº 416/2014 – TCU – 1ª Câmara, (retificatório);

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo em Mato Grosso / Serviço de Administração

José Cassiano da Silva	2/7/2014	- Acórdão n.º 761/2007– TCU – 1ª Câmara (Condenatório); - Acórdão n.º 671/2008- TCU- 1ª Câmara (recurso de reconsideração); - Acórdão n.º 4548/2010-TCU- 1ª Câmara (Embargos de Declaração); - Acórdão n.º 7488/2010- TCU-1º Câmara (Embargos de Declaração); - Acórdão n.º 1413/2011- Plenário (Recurso de Revisão); - Acórdão 2611/2011- TCU-Plenário, (Embargos de Declaração); - Acórdão n.º 416/2014 – TCU – 1ª Câmara, (retificatório);

Esclareço a inexistência de ação de inventário de bens em nome do responsável, o Sr. José Cassiano da Silva conforme diligências efetuadas e corroboradas no processo originador (TC 018.646/2003-7) dessa CBEX, o que ensejou o envio das comunicações à viúva do responsável, a Sra. Oni Faria da Silva, espólio do Sr. José Cassiano da Silva, nos termos do que dispõe o art. 18 A, parágrafo único, incisos I e II, da Resolução- TCU 170/2004, que dispõe sobre a notificação do inventariante ou do administrador provisório, no caso de não haver ocorrido a partilha ou inexistir inventário em favor do responsável.

Secex/MT, em 23 de julho de 2014.

(Assinado eletronicamente)

Lissandra Esnarriaga de Freitas

Assistente Administrativo

(Subdelegação de Competência, Portaria-
Secex-MT n.º 9, de 6/5/2014)